



Prefeitura Municipal de Paranhos

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 132/94/GP

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOMINGOS GREGOL PUCKES, Prefeito
Municipal de Paranhos/MS, faz
ber que a Câmara APROVOU e
SANCIONA a seguinte Lei:

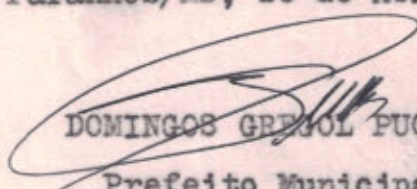
Artigo 1 - Fica o Executivo Mu
cipal autorizado a Outorgar Título Definitivo de Dominio Pleno
Estado do Mato Grosso do Sul de um terreno de sua propriedade pa
a construção do Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária
MS IAGRO, terreno constante de Quadra nº 51 do lote nº 04 Fraç
"B" e medindo 12,50m x 50,00m = 625,00m², situado na Av. Marech
E. G. Dutra nº 1870, com as seguintes confrontações:

Ao Norte: Com o mesmo lote determinado pela fração "A", 50,00m
Ao Sul : Com a Rua 7 de Setembro, 50,00m
Ao Leste: Com a Av: Mal. E. G. Dutra, 12,50m
Ao Oeste: Com o lote nº 05, 12,50m.

Artigo 2 - O referido imóvel
tornará ao município sem ônus, caso não seja a obra edificada
180 dias, a partir da aprovação desta Lei.

Artigo 3 - Esta Lei entrará
vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em cont
rio.

Paranhos/MS, 20 de Abril de 199


DOMINGOS GREGOL PUCKES
Prefeito Municipal